



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 12. DA NEGOCIAÇÃO**
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2020.30550.005217

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 10/12/2020

Hora da abertura: 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 216/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 104

Classificação Orçamentária: 30550.10.122.1100.4253

Natureza da Despesa: 44.90.52 Equipamento e Material Permanente

Bloco: Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Ação na LOA / PAS 2020: 4253 – Manutenção de serviços de transporte

Programa: 1100 – Manutenção e gestão do poder executivo

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências.

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min - 14h00min às 18h00min





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de veículos tipo AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO 4X2 (UTI), categoria “D”, AMBULÂNCIA SIMPLES TRANSFERÊNCIA modelo camionete traçada 4X4, categoria “A” e AMBULÂNCIA SIMPLES TRANSFERÊNCIA modelo Furgão de Grande Porte 4X2 categoria “A” padronizadas de acordo com as legislações vigentes. Destinadas aparelhar os Hospitais Regionais ou de Referência do Estado do Tocantins no combate ao Coronavírus, e nos municípios que passa pela crise sanitária do COVI 19, e possuam localidades de difícil acesso, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: Ambulância de Suporte Avançado 4X2 (UTI) categoria “D”, Ambulância de Simples Transferência modelo camionete traçada 4X4 categoria “A” e Ambulância Simples Transferência modelo camionete traçada 4X4 categoria “A” e Ambulância Simples Transferência modelo Furgão de Grande Porte 4X2 categoria “A”.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **01 (um) dia útil** contado da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inexistência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4.**

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características e **quantidade de até 50%** com objeto desta licitação, conforme decisão do Acórdão 2924/20191 – Plenário de 04/12/2019;

b) A Contratada fica obrigada a apresentar, para emissão do Parecer Técnico, cópias autenticadas do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) próprio ou da empresa transformadora emitido pelo DENATRAN, incluindo a MARCA/MODELO/VERSÃO do veículo na tabela do RENAVAM;

c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15.5. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993;

15.5.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

15.5.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

15.5.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

15.6. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.6.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 01 (uma) hora, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.6.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.6.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.7. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.8. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

em ordem de classificação, se for o caso.

15.9. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

- a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item 15.4 deste Edital.
- e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de **1 (um) dia**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

18.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3.A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. Conforme estabelecido na Lei 13.979/2020 Art. 4ºH, o prazo de contrato é válido por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto pendurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

20.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

20.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

20.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços **(quando cabível)**;

21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. falhar na execução do contrato;

21.1.7. fraudar a execução do contrato;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. declarar informações falsas; e

21.1.10. cometer fraude fiscal.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções descritas no item 21.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

22.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

22.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

22.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

22.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

22.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

22.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 03 de dezembro de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item;**
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4X4 (tipo "A") DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1</p> <p>Característica do veículo: Modelo Camionete cabine simples (médio porte), com carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; Veículo novo ou 0 km, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 140 cv com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica direta á Diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fabrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fabrica; Tração 4x4; Câmbio manual de 05 machas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões externas mínimas 4,80 metros comprimento, 1,70 metros de largura, 1,60 metros de altura e distância mínima entre os eixos de 2,80 metros; Capacidade de carga mínima de 900 kg; Rodas aro 16; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante, ambas com adesivos da logomarca do estado do Tocantins em modelo atualizado; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN (macaco/chave de roda/triangulo/estepe e adesivos refletivos); Extintor de pó químico mínimo de 01 kg com suporte; Demais especificações técnicas de acordo os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064 de 30 de maio de 2008, da Lei nº. 6.729 de 28 de novembro de 1979, e a Resolução CNSP nº.</p>	UND	15	-	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>365/2018; Normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Registro (selo) no INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Documentadas e emplacadas em nome do Governo do Estado do Tocantins, isenta de IPVA, com seguro total contra acidentes (apólice) incluso, com vigência mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Característica de Transformação:</p> <p>Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas mínimas do baú de 2,0 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,20 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Para-choque traseiro original; Porta traseira bipartida com abertura horizontal e ângulo mínimo de 180%, para entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões “AMBULÂNCIA” regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Revestimento Interno: Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente, de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio á 5% de concentração, com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498, de 29 de Julho de 2014. Material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo averiguar a veracidade se preciso for, que também deverão ser apresentados na proposta juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinados pelo mesmo engenheiro registrado no CREA que assine o Certificado de Adequação á Legislação de Trânsito - CAT,</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>que deverá ser vinculado ao licitante, por documento de reciprocidade técnica e durante a vigência da garantia dada pelo fabricante do chassi. Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas, emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias, preferencialmente nas cores azul claro ou cinza; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência, na cor preferencialmente azul, construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, preferencialmente na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, registro (selo) no INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Aparelhagem de oxigênio composta por: Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo “catraca”, equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do Motorista; Aparelhos com Registro (selo) do INMETRO e liberação da ANVISA.</p> <p>Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio de alta resistência e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED’s de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

	<p>sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Material com registro (selo) do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Temperatura Ambiente / Ventilação: Com ar Condicionado da Cabine do Motorista original de fábrica; No compartimento ar condicionado de 12.000do e ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, item 5.12, subitens 5.12.1 a 5.12.8; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Projeto Técnico da adaptação: O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, devendo ser apresentado com firma reconhecida do técnico responsável pela adaptação acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente à marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
2.	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4X4 (tipo "A") DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1</p> <p>Característica do veículo: Modelo Camionete cabine simples (médio porte), com carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; Veículo novo ou 0 km, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 140 cv com 04 cilindros; Tanque</p>	UND	-	-	5





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica direta á Diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fabrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fabrica; Tração 4x4; Câmbio manual de 05 machas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões externas mínimas 4,80 metros comprimento, 1,70 metros de largura, 1,60 metros de altura e distância mínima entre os eixos de 2,80 metros; Capacidade de carga mínima de 900 kg; Rodas aro 16; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante, ambas com adesivos da logomarca do estado do Tocantins em modelo atualizado; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN (macaco/chave de roda/triangulo/estepe e adesivos refletivos); Extintor de pó químico mínimo de 01 kg com suporte; Demais especificações técnicas de acordo os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064 de 30 de maio de 2008, da Lei nº. 6.729 de 28 de novembro de 1979, e a Resolução CNSP nº. 365/2018; Normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Registro (selo) no INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Documentadas e emplacadas em nome do Governo do Estado do Tocantins, isenta de IPVA, com seguro total contra acidentes (apólice) incluso, com vigência mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Característica de Transformação:</p> <p>Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas mínimas do baú de 2,0 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,20 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Para-choque traseiro original; Porta traseira bipartida com abertura horizontal e ângulo mínimo de 180%, para entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões “AMBULÂNCIA” regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Revestimento Interno: Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente, de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio á 5% de concentração, com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498, de 29 de Julho de 2014. Material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo averiguar a veracidade se preciso for, que também deverão ser apresentados na proposta juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinados pelo mesmo engenheiro registrado no CREA que assine o Certificado de Adequação á Legislação de Trânsito - CAT, que deverá ser vinculado ao licitante, por documento de reciprocidade técnica e durante a vigência da garantia dada pelo fabricante do chassi. Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas, emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias, preferencialmente nas cores azul claro ou cinza; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência, na cor preferencialmente azul, construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, preferencialmente na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, registro (selo) no INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Aparelhagem de oxigênio composta por: Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo “catraca”, equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do Motorista; Aparelhos com Registro (selo) do INMETRO e liberação da ANVISA.</p> <p>Iluminação e Sistema Elétrico:</p> <p>Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio de alta resistência e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED’s de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Material com registro (selo) do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Temperatura Ambiente / Ventilação:</p> <p>Com ar Condicionado da Cabine do Motorista original de fábrica; No compartimento ar condicionado de 12.000do e ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, item 5.12, subitens 5.12.1 a 5.12.8; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Projeto Técnico da adaptação:</p> <p>O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN -</p>				
---	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

	Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, devendo ser apresentado com firma reconhecida do técnico responsável pela adaptação acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente à marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
3.	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO DE GRANDE PORTE, COM TRAÇÃO 4X2, categoria "A" DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1</p> <p>Veículo tipo Furgão de Grande Porte:</p> <p>Adaptado para Ambulância Simples Remoção; Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; Veículo novo ou 0Km; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE P7; Ano e modelo 2019/2020 ou 2020/2020; Tração 4x2; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fabrica na cabine do Motorista e no compartimento (carroceria / baú); AIR BAG duplo (Motorista e carona); Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 2.800mm; Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca ou ar (freio de mão); Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade mínima de 01 (um) passageiro; Tanque de combustível com capacidade mínima para 60 (sessenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); Garantia mínima de 12 (doze) meses; Demais especificações técnicas de acordo os Termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064 de 30 de maio de 2008, da Lei nº. 6.729 de 28 de novembro de 1979, a Resolução CNSP nº.</p>	UND	23	-	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>365/2018 e as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Documentadas e emplacadas em nome do Governo do Estado do Tocantins, isenta de IPVA, com seguro total contra acidentes (apólice) incluso, com vigência mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Característica de Transformação do Compartimento: Isolamento interno acústico com poliuretano 40 mm (densidade de 36 kg/m³); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto – 12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático, em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 item 5.12 subitens 5.12.1 a 5.12.8; Pintura na cor branca; Adesivos padrões “AMBULÂNCIA” regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Grafismo caracterizadas com logomarca do Estado do Tocantins;</p> <p>Revestimento Interno: As Paredes e assoalhos deverão possuir revestimento idênticos (uniformes), de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio á 5% de concentração, com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498, de 29 de Julho de 2014, material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo verificar a veracidade se preciso for, que também deverão ser apresentados na proposta juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinados pelo mesmo engenheiro registrado no CREA que assine o</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, que deverá ser vinculado ao licitante, por documento de reciprocidade técnica e durante a vigência da garantia dada pelo fabricante do chassi. Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas, emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias, preferencialmente nas cores azul claro ou cinza; Piso com espessura mínima de 15mm; Retenções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como para-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Garantiamínima de 12 meses.</p> <p>Iluminação e Sistema Elétrico:</p> <p>Sinalizador óptico e acústico equipado com radiocomunicação fixo e móvel; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte;</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

	<p>Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14561 de julho 2000; Material com registro (selo) do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Componentes exigidos pela Portaria 2.048 de 15 de novembro 2002, Capítulo IV item 3.1:</p> <p>Maca articulada com rodas e trava de segurança em aço inox, com cinto de segurança duplo, comprimento mínimo 1,80 com colchonete, preferencialmente na cor azul; Suportes para soro e plasma; Cilindro de Oxigênio de 05 litros (mínimo); Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox; Material com registro (selo) do INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
4.	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO DE GRANDE PORTE, COM TRAÇÃO 4X2, categoria “A” DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1</p> <p>Veículo tipo Furgão de Grande Porte:</p> <p>Adaptado para Ambulância Simples Remoção; Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; Veículo novo ou 0Km; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE P7; Ano e modelo 2019/2020 ou 2020/2020; Tração 4x2; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fabrica na cabine do Motorista e no compartimento (carroceria / baú); AIR BAG duplo (Motorista e carona); Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 2.800mm; Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca ou ar (freio de mão); Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade mínima de 01 (um) passageiro; Tanque de combustível com capacidade mínima para 60 (sessenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); Garantia mínima de 12 (doze) meses; Demais especificações técnicas de acordo os</p>	UND	-	-	7





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>Termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064 de 30 de maio de 2008, da Lei nº. 6.729 de 28 de novembro de 1979, a Resolução CNSP nº. 365/2018 e as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Documentadas e emplacadas em nome do Governo do Estado do Tocantins, isenta de IPVA, com seguro total contra acidentes (apólice) incluso, com vigência mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Característica de Transformação do Compartimento: Isolamento interno acústico com poliuretano 40 mm (densidade de 36 kg/m³); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto – 12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático, em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 item 5.12 subitens 5.12.1 a 5.12.8; Pintura na cor branca; Adesivos padrões “AMBULÂNCIA” regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Grafismo caracterizadas com logomarca do Estado do Tocantins;</p> <p>Revestimento Interno: As Paredes e assoalhos deverão possuir revestimento idênticos (uniformes), de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio á 5% de concentração, com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498, de 29 de Julho de 2014, material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo verificar a veracidade se preciso for, que também deverão ser</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>apresentados na proposta juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinados pelo mesmo engenheiro registrado no CREA que assine o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, que deverá ser vinculado ao licitante, por documento de reciprocidade técnica e durante a vigência da garantia dada pelo fabricante do chassi. Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas, emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias, preferencialmente nas cores azul claro ou cinza; Piso com espessura mínima de 15mm; Retenções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como para-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Garantiamínima de 12 meses.</p> <p>Iluminação e Sistema Elétrico:</p> <p>Sinalizador óptico e acústico equipado com radiocomunicação fixo e móvel; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

	<p>(duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14561 de julho 2000; Material com registro (selo) do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Componentes exigidos pela Portaria 2.048 de 15 de novembro 2002, Capítulo IV item 3.1:</p> <p>Maca articulada com rodas e trava de segurança em aço inox, com cinto de segurança duplo, comprimento mínimo 1,80 com colchonete, preferencialmente na cor azul; Suportes para soro e plasma; Cilindro de Oxigênio de 05 litros (mínimo); Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox; Material com registro (selo) do INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
5.	<p>AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO 4 x 2 (UTI) CATEGORIA “D” – DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITENS 2 SUB ITEM 2.1 E 3 SUBITEM 3.4</p> <p>Veículo tipo Furgão de Grande Porte:</p> <p>Adaptado para Ambulância Suporte Avançado (UTI) categoria “D”; Com Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; Veículo novo e/ou 0 km; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE P7; Ano e modelo 2019/2020 ou 2020/2020; Tração 4X2; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) que acomoda o paciente e a equipe técnica; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potência mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200 m; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca ou ar (freio de mão); Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o Motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança;</p>	UND	15	-	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); Demais especificações técnicas de acordo os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064 de 30 de maio de 2008, da Lei nº. 6.729 de 28 de novembro de 1979, e a Resolução CNSP nº. 365/2018, Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Documentadas e emplacadas em nome do Governo do Estado do Tocantins, com seguro total contra acidentes (apólice) incluso, com período de vigência mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Característica de Transformação do Compartimento: Isolamento interno acústico com poliuretano 40mm (densidade de 36kg/m3); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval mínimo de 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Adesivos padrões “AMBULÂNCIA” unidade “UTI” regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN (Grafismo cruz da vida), e em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assento anatômicos preferencialmente na cor azul, com cinto de segurança; Banco do socorrista preferencialmente na cor azul, com cinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto – 12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático, em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 item 12.5 subitem 12.5.1 a 12.5.8; Pintura na cor branca; Grafismo e caracterizadas com logomarca do Estado do Tocantins;</p> <p>Revestimento Interno: As Paredes e assoalhos deverão possuir revestimento idênticos (uniformes), de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio á 5% de concentração, com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com a</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>Resolução CONTRAN nº 498, de 29 de Julho de 2014, material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo verificar a veracidade se preciso for, que também deverão ser apresentados na proposta juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinados pelo mesmo engenheiro registrado no CREA que assine o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, que deverá ser vinculado ao licitante, por documento de reciprocidade técnica e durante a vigência da garantia dada pelo fabricante do chassi. Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas, emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias, preferencialmente nas cores azul claro ou cinza; Piso com espessura mínima de 15mm; Retenções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como para-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho de 2000; Garantia mínima de 12 meses</p> <p>Iluminação e Sistema Elétrico:</p> <p>Sinalizador óptico e acústico; visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da</p>				
---	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Material com Registro (selo) no INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Componentes exigidos pela Portaria 2.048 de 15 de novembro 2002 Capítulo IV item 3.4:</p> <p>Maca articulada com rodas e travas de segurança em aço inox e cinto de segurança, comprimento mínimo 1,80 com colchonete preferencialmente na cor azul; Cadeira de rodas dobrável; Dois suportes de soro e um para plasma; Suporte para cilindro de oxigênio 16 litros com cinta de fixação; Cilindro de oxigênio com 16 litros; Cilindro de oxigênio portátil de 5 litros; Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo cinco horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; Monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo; Bomba de infusão com bateria e equipamentos; Maleta de vias aéreas contendo: Máscaras laríngeas e Cânulas endotraqueais de vários tamanhos; Cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20ml; Ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório; Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; 02 (duas) caixas de luvas de procedimentos; Máscara para ressuscitador adulto e infantil; Lidocaína geleia e spray; Cadarços para fixação de cânula; Laringoscópio infantil e adulto com conjunto de lâminas; Estetoscópio; Esfigmomanômetro adulto e infantil; Cânulas orofaríngeas adulto e infantil; Fios-guia para intubação; Pinça de MagyII; Bisturi descartável; Cânulas para traqueostomia; Material para cricotiroidostomia; Conjunto de drenagem torácica; Maleta de acesso venoso contendo: Tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gazes estéril, esparadrapos, material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipo de macro e micro gotas, cateteres específicos para dissecação de veias nos tamanhos adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

	<p>bisturi, seringas de váriostamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; Caixa completa de pequena cirurgia; Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; Sondas vesicais; Coletores de urina; Protetores para eviscerados ou queimados; Espátulas de madeira; Sondas nasogástricas; Eletrodos descartáveis; Equipos para drogas fotossensíveis; Equipo para bombas de infusão; Circuito de respirador estéril de reserva; Equipamentos de proteção à equipe de atendimento tais como óculos (3), caixa máscaras (01) e aventais (03); Cobertor e filme metálico para conservação do calor do corpo; Campo cirúrgico fenestrado; Almotolias com antisséptico; Conjunto de colares cervicais; Prancha longa para imobilização da coluna; Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), com apoio e rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, respirador e equipamentos adequados para recém-natos; Maquinários da UTI com Registro (selo) no INMETRO e ANVISA; Garantia mínima de 12 meses.</p>				
6.	<p>AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO 4 x 2 (UTI) CATEGORIA “D” – DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITENS 2 SUB ITEM 2.1 E 3 SUBITEM 3.4</p> <p>Veículo tipo Furgão de Grande Porte:</p> <p>Adaptado para Ambulância Suporte Avançado (UTI) categoria “D”; Com Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; Veículo novo e/ou 0 km; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE P7; Ano e modelo 2019/2020 ou 2020/2020; Tração 4X2; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fabrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) que acomoda o paciente e a equipe técnica; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200 m; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca ou ar (freio de mão); Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o Motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida</p>	UND	-	-	5





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); Demais especificações técnicas de acordo os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064 de 30 de maio de 2008, da Lei nº. 6.729 de 28 de novembro de 1979, e a Resolução CNSP nº. 365/2018, Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Documentadas e emplacadas em nome do Governo do Estado do Tocantins, com seguro total contra acidentes (apólice) incluso, com período de vigência mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Característica de Transformação do Compartimento: Isolamento interno acústico com poliuretano 40mm (densidade de 36kg/m3); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval mínimo de 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Adesivos padrões “AMBULÂNCIA” unidade “UTI” regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN (Grafismo cruz da vida), e em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assento anatômicos preferencialmente na cor azul, com cinto de segurança; Banco do socorrista preferencialmente na cor azul, com cinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto – 12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático, em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 item 12.5 subitem 12.5.1 a 12.5.8; Pintura na cor branca; Grafismo e caracterizadas com logomarca do Estado do Tocantins;</p> <p>Revestimento Interno: As Paredes e assoalhos deverão possuir revestimento idênticos (uniformes), de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, que permita limpeza pesada com jato de</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio á 5% de concentração, com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com a Resolução CONTRANº 498, de 29 de Julho de 2014, material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo verificar a veracidade se preciso for, que também deverão ser apresentados na proposta juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinados pelo mesmo engenheiro registrado no CREA que assine o Certificado de Adequação á Legislação de Trânsito - CAT, que deverá ser vinculado ao licitante, por documento de reciprocidade técnica e durante a vigência da garantia dada pelo fabricante do chassi. Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas, emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias, preferencialmente nas cores azul claro ou cinza; Piso com espessura mínima de 15mm; Retenções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como para-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho de 2000; Garantia mínima de 12 meses</p> <p>Iluminação e Sistema Elétrico:</p> <p>Sinalizador óptico e acústico; visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Material com Registro (selo) no INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Componentes exigidos pela Portaria 2.048 de 15 de novembro 2002 Capítulo IV item 3.4:</p> <p>Maca articulada com rodas e travas de segurança em aço inox e cinto de segurança, comprimento mínimo 1,80 com colchonete preferencialmente na cor azul; Cadeira de rodas dobrável; Dois suportes de soro e um para plasma; Suporte para cilindro de oxigênio 16 litros com cinta de fixação; Cilindro de oxigênio com 16 litros; Cilindro de oxigênio portátil de 5 litros; Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo cinco horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; Monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo; Bomba de infusão com bateria e equipamentos; Maleta de vias aéreas contendo: Máscaras laríngeas e Cânulas endotraqueais de vários tamanhos; Cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20ml; Ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório; Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; 02 (duas) caixas de luvas de procedimentos; Máscara para ressuscitador adulto e infantil; Lidocaína geleia e spray; Cadarços para fixação de cânula; Laringoscópio infantil e adulto com conjunto de lâminas; Estetoscópio; Esfigmomanômetro adulto e infantil; Cânulas orofaríngeas adulto e infantil; Fios-guia para intubação; Pinça de Magyll; Bisturi descartável; Cânulas para traqueostomia; Material para cricotiroidostomia; Conjunto de drenagem torácica; Maleta de acesso venoso contendo: Tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gazes estéril, esparadrapos, material para</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

<p>punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipo de macro e micro gotas, cateteres específicos para dissecação de veias nos tamanhos adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de bisturi, seringas de váriostamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; Caixa completa de pequena cirurgia; Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; Sondas vesicais; Coletores de urina; Protetores para eviscerados ou queimados; Espátulas de madeira; Sondas nasogástricas; Eletrodos descartáveis; Equipos para drogas fotossensíveis; Equipo para bombas de infusão; Circuito de respirador estéril de reserva; Equipamentos de proteção à equipe de atendimento tais como óculos (3), caixa máscaras (01) e aventais (03); Cobertor e filme metálico para conservação do calor do corpo; Campo cirúrgico fenestrado; Almotolias com antisséptico; Conjunto de colares cervicais; Prancha longa para imobilização da coluna; Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), com apoio e rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, respirador e equipamentos adequados para recém-natos; Maquinários da UTI com Registro (selo) no INMETRO e ANVISA; Garantia mínima de 12 meses.</p>				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA 12/2020/SES/SGA****SGD:2020/30559/096630**

SOLICITANTES	
Superintendência de Gestão Administrativa Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Ramal: 3218-1790 Ramal: 3218-1708
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 104 Classificação Orçamentária: 30550 10.122.1100.4253 Natureza da Despesa: 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Ação na LOA/PAS 2020: 4253-Manutenção de Serviços de Transporte Programa: 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo	

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos tipo AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO 4X2 (UTI), categoria “D”, AMBULÂNCIA SIMPLES TRANSFERÊNCIA modelo camionete traçada 4X4, categoria “A” e AMBULÂNCIA SIMPLES TRANSFERÊNCIA modelo Furgão de Grande Porte 4X2 categoria “A” padronizadas de acordo com as legislações vigentes. Destinadas aparelhar os Hospitais Regionais ou de Referência do Estado do Tocantins no combate ao Coronavírus, e nos municípios que passa pela crise sanitária do COVI 19, e possuam localidades de difícil acesso;

1.2. Para fins deste Termo de Referência, produtos, leia-se Ambulância de SuporteAvançado 4X2 (UTI) categoria “D”, Ambulância de Simples Transferência modelo camionete traçada 4X4 categoria “A” e Ambulância Simples Transferência modelo camionete traçada 4X4 categoria “A” e Ambulância Simples Transferência modelo Furgão de Grande Porte 4X2 categoria “A”.

02. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos veículos se torna imprescindível para estruturação do Transporte Sanitário no estado do Tocantins, por meio da materialização de Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais, uma vez que tais emendas visam atender as demandas de transporte de pacientes, sejam estadual ou interestadual, nos traslado entre os municípios tocantinenses para outras localidades, principalmente neste momento de pandemia, que tem o fluxo de transferência aumentando constantemente, uma vez que nas ações de saúde exige-se locomoção em busca de atendimento especializado, onde em grande parte dos municípios tocantinenses é ofertados apenas o atendimento primário;

2.2. Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para licitações no procedimento Sistema de Registro de preços para possibilitar e proporcionar prestação na aquisição de Ambulâncias de Suporte Avançado 4x2, categoria “D”, Ambulância de Simples Transferência modelo camionete traçada 4x4, categoria “A” e Ambulância de Simples Transferência modelo Furgão de Grande Porte 4x2, categoria “A” padronizadas de acordo às legislações vigentes. Essa licitação tem como objetivo agilizar aquisição destes produtos que são de extrema relevância, uma vez que a pandemia da COVID-19 estabeleceu uma situação de extrema anormalidade, com alta contaminação da população em países onde se instalou, provocando um colapso dos sistemas de saúde e o alto número de mortes. Infelizmente a doença chegou nosso País e ao nosso Estado, reclamando, para além do necessário prover as unidades hospitalares de veículos adequados para o traslado dos pacientes em estágio inicial ou avançado para unidades hospitalares, referência no tratamento da COVID 19, seja no Estado do Tocantins ou outro ente da Federação, assim zelando pelo bem maior do cidadão, sua vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, atendendo aos objetivos do Plano Plurianual. O PPA – 2020/2023 é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: “Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde”. Dentre as ações para o alcance do objetivo está à ação 4253 – Manutenção de Serviços de Transporte, a qual contempla o atendimento hospitalar emergencial parte de ações e serviços de atenção à saúde de média e alta



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

complexidade, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional nos Hospitais de Referência da rede estadual.

2.3. Informamos que os produtos solicitados fazem parte da padronização de produtos da Rede Hospitalar Pública do Estado do Tocantins, conforme Portaria/SES nº 002/2019, de 08 de agosto de 2019 publicada no Diário Oficial nº 5.419 de 14 de agosto de 2019, sendo utilizados para o traslado de pacientes em estado clínico e/ou agravado pelo COVID 19, para as unidades hospitalares do Estado referência no tratamento desta doença.

2.4. Salientamos que as aquisições de Ambulâncias de Suporte Avançado 4x2 (UTI) Categoria “D”, de Simples Transferência modelo camionete traçada 4X4, Categoria “A” e as de Simples Transferência modelo Furgão de Grande Porte 4X2 Categoria “A”, para a Rede Hospitalar Estadual é necessária e fundamental, pois é a partir destes veículos que as Unidades Hospitalares do Estado e Secretarias Municipais de Saúde, realizam as Transferências Fora Domicílio emergencial, possibilitando o tratamento de pacientes cometidos pela COVID 19, em unidades hospitalares que possuam suporte adequado ao combate ao Coronavírus. Ressaltamos ainda que, a utilização do produto ocorrerá de acordo com o surgimento das necessidades, devidamente autorizada e justificada e em acordo com o protocolo atual pela equipe médica da unidade, de forma eficiente e ágil.

2.5. No tocante ao quantitativo dos itens solicitado no **anexo I**. Informamos que foram baseadas em necessidades presentes e futuras, dos Hospitais Regionais e Secretarias Municipais de Saúde. Visto que a necessidade de transferência de pacientes cometidos pelo COVID 19, está em constante aumento. Considerando que os 18 (dezoito) Hospitais Regionais Geridos pela SES, enfrentam um déficit de ambulâncias mesmo antes da pandemia. Considerando que o aumento gradual já citado, vem afetando conjuntamente vários municípios tocantinenses, e considerando que os Deputados estaduais tocantinenses têm auxiliado tanto os municípios como os Hospitais Regionais, na aquisição de novas ambulâncias por intermédio de Emendas Parlamentares. O quantitativo deste termo visa atender um provável aumento do período de permanência da pandemia no Estado do Tocantins. Ressaltamos ainda que o produto será utilizado **preferencialmente** para pacientes **contaminados pelo Coronavírus**, e que após seu controle epidemiológico, estes veículos continuarão atuando nos Hospitais Regionais e Secretarias municipais de Saúde, atendendo todas as emergências que se fizerem necessárias.

2.6. Diante do exposto, esse Termo de Referência sujeitará as normas constantes na **Lei nº 13.979**, de **06 de fevereiro de 2020** e suas alterações no que couber e na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Entendemos que as aquisições destes produtos são de natureza comum, pois suas especificações são regulamentadas pela Portaria do Ministério da Saúde nº. **2.084** de 05/11/2002, Item 2 subitem 2.1 e item 3 subitem 3.4. Trata-se de produtos de fácil aquisição por serem padronizados e utilizados na Rede Hospitalar do Estado em casos emergenciais. Enquadram-se também no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos incisos I, II e IV do Art. 3º, e alterações publicadas no Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018 e no Decreto Estadual nº. 6.081 de 07/04/2020. Sendo assim, o Sistema de Registro de Preços é uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de transporte sanitário (que são variáveis), através do atendimento preferencialmente de casos de COVID 19, ajudando na preservação da vida;

2.7. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

2.8. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras dos produtos que tiverem seus preços registrados, serão realizadas na forma de **baixa em ATA**, de acordo com a necessidade existente, adjacentes às emendas Parlamentares, e o período compreenderá até termino da vigência da ATA.

2.9. No tocante aos critérios de julgamento adotado para selecionar fornecedores para compor este Registro de Preço, explicitamos que serão julgadas pelo **menor preço** oferecido e pelo atendimento **as exigências de transformação** constante nas especificações dos produtos no anexo I, considerando estritamente todas as características do objeto a se adquirir, conforme preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia no produto vencedor.

2.10 O pretense Registro de Preço, objetiva atender primordialmente EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS, sendo esta operação isenta de reserva orçamentaria e não aplicável à apreciação e liberação do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público, conforme consta no Decreto nº. 6.046/2020 de 10 de fevereiro de 2020, Art. 24 parágrafos 2º inciso III e 3º, publicado no Diário Oficial nº. 5541 á página 04. Aplicando-se apenas no momento da baixa em ATA;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

2.11. Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços enfatizamos que o mesmo não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante o asseverado no § 4º do Art. 15 da Lei 8666/93. Portanto, a escolha pelo SRP fora adotada objetivando, quando das eventuais e futuras aquisições de objeto de igual gênero, gerando economicidade, eficiência e celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

2.12. Disponibilizar de um SRP atenderá com mais comodidade, eficiência, economicidade e rapidez as Emendas Parlamentares destinadas aquisição de veículos destes portes, haja vista que cobriria o déficit nas Unidades Hospitalares da SES, e Secretarias Municipais de Saúde no tocante a transportes sanitários, onde sua demanda foi agravada com a pandemia do Coronavírus, e têm como prioridade o atendimento às necessidades da população.

2.13. Importa Mencionar que conforme o Decreto Estadual nº. **6.081**, de 07 de abril de 2020, em seu art. 3º o sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

- I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.

2.14. Isto posto, justificamos ainda que a opção pelo SRP foi empregada pela razão da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem consumidos, em consequência da instabilidade vivenciada na pandemia, frisando ainda que o Registro de Preços é oportuno para qualquer objeto, seja ele compras e serviços, dentre outros, desde que esteja presente o seu pressuposto lógico: **a incerteza em relação à demanda, a qual impõe a necessidade sob condição.**

2.15. É oportuno acrescentar que a Diretoria de Serviços Administrativos Gerais e a Assessoria de Execução Emendas Parlamentares, recebeu planilha contendo informação de orçamentos do Tesouro disponibilizando recursos em forma de Emendas Parlamentares que se encontram disponíveis para execução;

2.16. Por fim, informamos ainda que há outros processos com objetos para mesma função (transporte sanitário), a exemplo do processo **2018/30550/1830**, com a ATA de Registro de Preços nº. 268/2018 em vigência, destinado à aquisição de ambulância de simples remoção tipo “A”, porém com objeto que diverge deste, onde se refere apenas aquisição de ambulância simples remoção tipo furgão de **pequeno porte sem tração**, e outro (**2019/30550/8812**) que diverge do perfil predominante deste processo.

2.17. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar desguarnecer os Hospitais e municípios de veículos emergenciais e consequentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

3. DOS VEÍCULOS

3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos a serem adquiridos possuem as especificações técnicas descritas no Anexo I.

3.2. Os modelos das caracterizações e logomarcas do Estado do Tocantins serão fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SES, com prévia solicitação da CONTRATADA.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência, incluído anexo I e apresentar o menor preço unitário por item.

05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

5.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Item 15 do Edital.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega será imediata e integral e deverá ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por **apenas 01 (uma) vez** por até igual período, devidamente justificado e **aceito** pela CONTRATANTE;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

6.2. A empresa vencedora deverá informar à SES a data e o horário previsto para a entrega que deverá ser realizada em horário comercial, com 48 (quarenta e **oito**) horas de antecedência;

6.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SES/TO.

07. LOCAL DE ENTREGA

7.1. O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde do Estado; sito à Avenida NS 01 QIA-AANO, Praça dos Girassóis Centro, CEP 77015-007 Palmas – Tocantins.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

8.1.1. Garantir a substituição ou reparos imediatos de veículos ou componentes em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;

8.1.2. Entregar os veículos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus Anexos;

8.1.3. Entregar os veículos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

8.1.4. Entregar os veículos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

09. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constante no subitem **ANEXO I** deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

9.2. O produto deverá ser novo (0 KM), do ano corrente ou posterior, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, em perfeita condições de uso;

9.3. Para a comprovação do recebimento dos veículos será confiada a 03 (três) servidores como atestadores, autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA;

9.4. A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (s), sem ônus de frete ou descarga para o órgão solicitante;

9.5. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.5.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

9.5.1.1. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

9.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

9.6. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.7. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.7.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto;

9.9. A carga e a descarga serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO;

9.10. **A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

9.10.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.10.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.10.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

9.11. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

10. DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

10.1. Os produtos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**;

10.2. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com, ou caso queira a contratada poderá retirar diretamente na Diretoria de Compras da SES em horário comercial.

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

11.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

12. DA GARANTIA

12.1. Dar plena garantia de qualidade do veículo e seus componentes de transformação, e que estes após a entrega, possuam a cobertura mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

12.2. Garantia total com período mínimo de **12 (doze) meses após a entrega definitiva** de cada produto;

12.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações da Unidade, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 05 (cinco) dias, em perfeita condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

12.4. A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Tocantins, com os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone fixo, endereço eletrônico (E-mail), se houver, e o nome da pessoa responsável para o contrato;

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. São de competência da Diretoria de Serviços Administrativos Gerais fiscalização / Gerência de Transporte por meio da **Assessoria de Execução de Emendas Parlamentares**, a fiscalização dos atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes ao andamento do contrato, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

13.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

13.3. Assim que o Contrato for formalizado, será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento;
- Informar à Diretoria de Administração e Transporte Administração/Gerência de Transporte quaisquer ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

- Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao superior Direto para conhecimento e apreciação das providências;
- Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

13.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não mantiver a proposta;
- Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- Não cumprir com a execução do contrato;
- Descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14.2. Poderá haver ainda, pena de:

- Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.4. Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES**15.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades legais para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Convocar a adjudicatária para assinatura o Contrato;
- c) Emitir a Nota de empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- d) Indicar os locais, da Secretaria da Saúde, e horários em que deverá ser entregue os veículos;
- e) Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- f) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- g) Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos veículos;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital;
- k) Rejeitar produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante do Anexo I deste Termo de Referência;
- m) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- l) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

15.2. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o produto atendendo aos requisitos e observando às normas constantes deste instrumento e no Anexo I;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o produto deste Termo;
- c) Entregar os veículos no prazo 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho;
- d) Manter a garantia dos veículos e componentes da transformação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, após a entrega definitiva dos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;
- f) Possuir assistência técnica autorizada no Estado do Tocantins, no mínimo nas cidades de Palmas e Araguaína;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), caso este apresente qualquer defeito de fábrica;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, montagem, adaptação, adequação e funcionamento dos veículos e de suas respectivas peças e equipamentos;
- j) Arcar com o ônus da correção de defeitos apresentados pelos veículos ou equipamentos dentro do prazo de garantia;
- k) Substituir, durante a garantia, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os veículos (no todo ou em parte) caso seja constatada danos insanáveis ou divergência nas especificações;
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- m) Prover todos os meios necessários durante a garantia da plena operacionalidade do veículo, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- n) Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação de habilitação, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Entregar os veículos devidamente adesivados, conforme Portaria 190/2009 do DENATRAN, e logomarcas padrão da SES fornecido pela Assessoria de Comunicação desta pasta;
- p) Arcar com todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão;
- q) Eximir a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- r) A CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia dos veículos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO.
- s) Durante o período de garantia dos veículos a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da notificação da SES/TO.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 16.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 16.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 16.4. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea “A” da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;
- 16.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 16.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. O prazo do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 17.2. Conforme estabelecido na Lei 13.979/2020 Art. 4ºH, o prazo de contrato é valido por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto pendurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.
- 17.3. Não deverá ser exigida garantia contratual.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos tipo **AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO 4X2 (UTI)**, categoria “D”, **AMBULÂNCIA SIMPLES TRANSFERÊNCIA modelo camionete traçada 4X4**, categoria “A” e **AMBULÂNCIA SIMPLES TRANSFERÊNCIA modelo Furgão de Grande Porte 4X2 categoria “A”** padronizadas de acordo com as legislações vigentes. Destinadas aparelhar os Hospitais Regionais ou de Referência do Estado do Tocantins no combate ao Coronavírus, e nos municípios que passa pela crise sanitária do COVI 19, e possuam localidades de difícil acesso, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/005217 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1. A entrega será imediata e integral e deverá ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por **apenas 01 (uma) vez** por até igual período, devidamente justificado e **aceito** pela **CONTRATANTE**;
- 3.2. A empresa vencedora deverá informar à SES a data e o horário previsto para a entrega que deverá ser realizada em horário comercial, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;
- 3.3. Se a **CONTRATADA** não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela **CONTRATANTE**, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

4.1. O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde do Estado; sito à Avenida NS 01 QIA-AANO, Praça dos Girassóis Centro, CEP 77015-007 Palmas – Tocantins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**5.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 5.1.1. Garantir a substituição ou reparos imediatos de veículos ou componentes em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;
- 5.1.2. Entregar os veículos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus Anexos;
- 5.1.3. Entregar os veículos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- 5.1.4. Entregar os veículos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 6.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constante no **ANEXO I** e à proposta da licitante;
- 9.2. O produto deverá ser novo (0 KM), do ano corrente ou posterior, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, em perfeita condições de uso;
- 6.3. Para a comprovação do recebimento dos veículos será confiada a 03 (três) servidores como atestadores, autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA;
- 9.4. A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (s), sem ônus de frete ou descarga para o órgão solicitante;
- 6.5. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
 - 6.5.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
 - 6.5.1.1. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;
 - 6.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
 - 6.6. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
 - 6.7. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;
 - 6.7.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
 - 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto;
 - 6.9. A carga e a descarga serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO;
 - 6.10. **A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**
 - 6.10.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
 - 6.10.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
 - 6.10.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;
 - 6.11. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217****CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS**

7.1. Os produtos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**;

7.2. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com, ou caso queira a contratada poderá retirar diretamente na Diretoria de Compras da SES em horário comercial.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

8.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Dar plena garantia de qualidade do veículo e seus componentes de transformação, e que estes após a entrega, possuam a cobertura mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a cargo da **CONTRATADA**;

9.2. Garantia total com período mínimo de **12 (doze) meses após a entrega definitiva** de cada produto;

9.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações da Unidade, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 05 (cinco) dias, em perfeita condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

9.4. A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Tocantins, com os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico (E-mail), se houver, e o nome da pessoa responsável para o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. São de competência da Diretoria de Serviços Administrativos Gerais fiscalização / Gerência de Transporte por meio da **Assessoria de Execução de Emendas Parlamentares**, a fiscalização dos atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes ao andamento do contrato, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

10.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

10.3. Assim que o Contrato for formalizado, será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento;
- Informar à Diretoria de Administração e Transporte Administração/Gerência de Transporte quaisquer ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao superior Direto para conhecimento e apreciação das providências;
- Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

● Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

10.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não mantiver a proposta;
- Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- Não cumprir com a execução do contrato;
- Descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

11.2. Poderá haver ainda, pena de:

- Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4. Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**12.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades legais para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Convocar a adjudicatária para assinatura o Contrato;
- c) Emitir a Nota de empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- d) Indicar os locais, da Secretaria da Saúde, e horários em que deverá ser entregue os veículos;
- e) Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- f) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- g) Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos veículos;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital;
- k) Rejeitar produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante do Anexo I deste Termo de Referência;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

- m) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- l) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

12.2. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o produto atendendo aos requisitos e observando às normas constantes deste instrumento e no Anexo I;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o produto deste Termo;
- c) Entregar os veículos no prazo 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho;
- d) Manter a garantia dos veículos e componentes da transformação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, após a entrega definitiva dos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;
- f) Possuir assistência técnica autorizada no Estado do Tocantins, no mínimo nas cidades de Palmas e Araguaína;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), caso este apresente qualquer defeito de fábrica;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, montagem, adaptação, adequação e funcionamento dos veículos e de suas respectivas peças e equipamentos;
- j) Arcar com o ônus da correção de defeitos apresentados pelos veículos ou equipamentos dentro do prazo de garantia;
- k) Substituir, durante a garantia, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os veículos (no todo ou em parte) caso seja constatada danos insanáveis ou divergência nas especificações;
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- m) Prover todos os meios necessários durante a garantia da plena operacionalidade do veículo, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- n) Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação de habilitação, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Entregar os veículos devidamente adesivados, conforme Portaria 190/2009 do DENATRAN, e logomarcas padrão da SES fornecido pela Assessoria de Comunicação desta pasta;
- p) Arcar com todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão;
- q) Eximir a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- r) A CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia dos veículos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO.
- s) Durante o período de garantia dos veículos a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da notificação da SES/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217**

sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.4. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea “A” da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;

13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Conforme estabelecido na Lei 13.979/2020 Art. 4ºH, o prazo de contrato é válido por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto pendurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

14.2. Não deverá ser exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 104

Classificação Orçamentária: 30550 10.122.1100.4253

Natureza da Despesa: 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente

Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação na LOA/PAS 2020: 4253-Manutenção de Serviços de Transporte

Programa: 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 13.979/2020 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

ANEXO IV**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
- A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

Gestor

Empresas:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7DD8D04400AD4CEA





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 - PROCESSO: 2020/30550/005217

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado: (<i>discrição do objeto</i>)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

